

LEI Nº 1.659/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

**Autoriza o Poder Executivo a incluir no ANEXO I de Metas e Prioridades, da LDO 2021 Lei nº 1646/2020, e Abrir Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no Orçamento de 2021 e, dá outras providências.**

CARLOS LUIZ FRAPORTI, Prefeito de Relvado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 52, inciso IV, da **Lei Orgânica** do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no ANEXO I, de Metas e Prioridades, da Lei nº 1646/2020, LDO/2021, no ORGÃO 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ação abaixo relacionada, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais):

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA/METAS	RECURSO	VALOR R\$ 2021
10.29 - Construção do Centro de Referência Social - CRAS:	Construir Prédio do CRAS	Próprio	60.000,00

**Art. 2º** Abre Créditos Adicionais Especiais no orçamento vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sob códigos e especificações a seguir:

<b>08.244.0117.1144</b>	<b>Construção do Centro de Referência Social - CRAS: (recurso 1144)</b>		
4.4.90.51.00.10.01	OBRAS E INSTALAÇÕES:		60.000,00

**Art. 3º** Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, o superávit financeiro livre do exercício anterior, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais):

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO/RS, aos 25 dias do mês de março de 2021.

CARLOS LUIZ FRAPORTI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LIANE DA COSTA  
Secretária Municipal da Administração